
S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES
Despacho n.º 1671/2012 de 16 de Novembro de 2012

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões e que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

1 - Delegar em Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo, chefe do meu Gabinete, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, incluindo contratos de tarefa e avença, até ao montante máximo de €50 000, bem como assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;
- c) Autorizar o plano de formação geral de dirigentes e trabalhadores, bem como fixar as prioridades para essa formação;
- d) Autorizar a inscrição e participação de membros de gabinete, dirigentes, trabalhadores e outros colaboradores em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional;
- e) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, incluindo a despesa inerente, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;
- f) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido;
- g) Ordenar a instauração de processos disciplinares;
- h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- i) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os membros de gabinete, dirigentes, trabalhadores e outros colaboradores tenham direito nos termos da lei;
- j) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à atividade;
- k) Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;
- l) Classificar e homologar classificações de serviço dos dirigentes e trabalhadores afetos a serviços que funcionem na direta dependência do Secretário Regional ou do seu gabinete;
- m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

n) Autorizar a passagem de certidões.

2 - A presente delegação de poderes inclui no seu âmbito a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de novembro de 2012. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.